PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

LEI Nº 678

Roberto Andraus, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e êle sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - É considerado zona comercial o trecho da avenida Siqueira Campos, localizado entre a Ponte Pênsil e as instalações do Clube de Regatas Tumiaru.

Artigo 2º - As construções no trecho citado no artigo anterior deverão obedecer ao recuo de 3 metros, correspondente ao acostamento lateral fixado para o local.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 20 de Maio de 1960.

Dr. Roberto Andraus
Prefeito Municipal

Junte-se ao Proc. Resp.
São Vicente 14/6/60

Revogada P/ Lei 1653